



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1576/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

“ISENTA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais, a pessoa portadora de deficiência física.

**Artigo 2º:** - A comprovação da condição de pessoa portadora de deficiência física se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade;

II - Atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que comprove a deficiência.

**Artigo 3º:** - No edital do concurso deve constar a informação sobre a isenção da taxa, assim como a documentação exigida no art. 2º.

**Artigo 4º:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2009.

Governo Municipal



**Cândido Mota**  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br